ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

CONTRATO nº 13/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA MANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, com sede administrativa à Rua Pedro Guimarães, S/N, Bairro Otávio Aciole Sobral, Carmópolis/SE, neste ato representado pela senhora **Evelyn Christian Silva Carvalho**, brasileira, maior e capaz, Secretária Municipal, portadora do RG 1.442.751 SSP/SE e CPF 801.054.595-34, residente a Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1882, Joara, Ap 50, 2Bl, Bairro Suíça, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **MANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, localizada à Av. Desembargador Maynard, 1218, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, Cep: 49.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.879.983/0001-74, representada neste ato pelo seu procurador, o senhor **Abel Passos Júnior,** brasileiro, maior e capaz, portador do R.G.: 1076710 SSP/SE e CPF: 936.295.755-87, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Carmópolis, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação n° 04/2022 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2022, obedecendo a seguinte classificação:
UO: 26043 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2053 – Manutenção do Hospital Municipal;
Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R$ 70.542,00 (setenta mil quinhentos e quarenta e dois reais)**, a ser pago de acordo com o fornecimento do objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	**ABACAXI**, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	KG	150	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 900,00
02	**ABÓBORA**, madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	KG	90	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 540,00
03	**ACEROLA**, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	75	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 750,00
04	**ACHOCOLATADO EM PÓ**, instantâneo, elaborado a partir de açúcar, cacau, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas acondicionado em embalagem primária de 200gr, com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional.	PC	30	MARATÁ	R$ 3,00	R$ 90,00
05	**AÇÚCAR CRISTAL:** sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	KG	300	NOTA 10	R$ 4,20	R$ 1.260,00
06	**ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO,** a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200ml.	FR	20	MARATÁ	R$ 10,00	R$ 200,00

07	**ALFACE DE 1ª QUALIDADE**	UND	20	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 60,00
08	**ALHO**, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	20	IN NATURA	R$ 28,00	R$ 560,00
09	**AMIDO DE MILHO**, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixetas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 250 g.	CX	20	CORINGA	R$ 5,00	R$ 100,00
10	**ARROZ:** subgrupo branco, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundaria plástico resistente	KG	210	BRASIL	R$ 5,00	R$ 1.050,00
11	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixetas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 250 g.	CX	20	DULAR	R$ 4,80	R$ 96,00
12	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:** contendo no rótulo respectivamente informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 500 ml.	UNID	10	MARATA	R$ 28,00	R$ 280,00
13	**BANANA PRATA:** 1ª qualidade (entrega metade verde e metade maduro), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade, parasitas e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA.	DZ	120	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 720,00
14	**BATATA DOCE:** tamanho mediano, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade, parasitas e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA.	KG	180	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 1.080,00
15	**BATATA INGLESA**, tamanho mediano, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	175	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 1.575,00
16	**BETERRABA**, sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	KG	75	IN NATURA	R$ 11,00	R$ 825,00
17	**BISCOITO COM SAL**: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Caixa com 20 Unid.	CX	15	FABISE	R$ 84,00	R$ 1.260,00
18	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO**: tipo Maria, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Caixa com 20 Unid.	CX	15	FABISE	R$ 98,00	R$ 1.470,00
19	**CAFÉ EM PÓ**, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 250 grs.	PCT	380	PURO	R$ 9,00	R$ 3.420,00
20	**CANELA EM PÓ:** acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, resistente e hermeticamente fechada com data de fabricação, validade, lote e embalagem com 20 g	PCT	05	SELETA	R$ 4,00	R$ 20,00
21	**CARNE BOVINA** (coxão mole), de 1ª qualidade, condicionado em embalagem primária de plástico atóxico com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote, embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde.	KG	100	FRIBOI	R$ 52,00	R$ 5.200,00
22	**CEBOLA BRANCA**, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA. E com prazo de	KG	150	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 1.200,00

	validade de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente.					
23	**CEBOLINHA:** de 1ª qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 300g (sem raízes).	UNID	30	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 90,00
24	**CENOURA**, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA. E com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	25	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 225,00
25	**CHUCHU**, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA. E com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	30	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 270,00
26	**COCO SECO RALADO FRESCO**	KG	75	IN NATURA	R$ 20,00	R$ 1.500,00
27	**COENTRO:** de 1ª qualidade, em molho apresentado, grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria (verde). Ausência de sujidade, parasitas e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA	UNID	50	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 150,00
28	**COLORÍFICO:** em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria plástico resistente.	PCT	100	MARATÁ	R$ 1,00	R$ 100,00
29	**CONDIMENTO MISTO:** em pó fino, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/lote e embalagem secundaria plástico resistente.	PCT	100	MARATÁ	R$ 2,00	R$ 200,00
30	**COUVE FOLHA (manteiga):** tamanho mediano, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade, parasitas e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA.	MOLHO	100	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 300,00
31	**COXA DE FRANGO:** congelado à 18ºC acondicionado em embalagem primária de plástico específico com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde. Peso exatamente por unidade 1,0 kg.	KG	200	RICO	R$ 17,00	R$ 3.400,00
32	**ERVILHA EM CONSERVAS:** contendo no rótulo respectivamente informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 200 g	UNID	75	QUERO	R$ 4,00	R$ 300,00
33	**EXTRATO DE TOMATE** Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem tetra park peso aproximado 350g.	UNID	100	SOFRUTA	R$ 3,00	R$ 300,00
34	**FARINHA DE MANDIOCA**, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor característico, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente.	KG	60	ISABELA	R$ 5,00	R$ 300,00
35	**FARINHA DE TRIGO,** especial **com** fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 kg.	KG	100	SARANDI	R$ 5,80	R$ 580,00
36	**FEIJÃO CARIOQUINHA**: extra, classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente.	KG	180	BRASIL	R$ 9,50	R$ 1.710,00
37	**FÍGADO BOVINO:** 1ª qualidade, acondicionado em embalagem primária plástico, atóxico, transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote, e com embalagem secundária plástica resistente. O produto deverá ter registrado no ministério da agricultura,	KG	50	FRIBOI	R$ 30,00	R$ 1.500,00

	pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou ministério da saúde.					
38	**FILÉ DE MERLUZA CONGELADO SEM ESPINHAS.** Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote e com embalagem secundária em caixa de papelão resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde.	KG	150	ANJO MAR	R$ 45,00	R$ 6.750,00
39	**HORTELÃ GRANDE:** fresca, em folhas verdes, íntegras, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 g.	UNID	15	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 45,00
40	**INHAME,** de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg.	KG	250	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 2.500,00
41	**LARANJA PÊRA,** madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	40	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 160,00
42	**LEITE DE COCO:** semi-integral com máximo 12,5% de gordura. Acondicionados em embalagem de vidro com 500 ml, transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registrado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou ministério da saúde.	UNID	20	SERGIPE	R$ 7,00	R$ 140,00
43	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, tipo "b" homogeneizado.Teor de gorduras de 3%. embalagem apropriada de 200 grs hermeticamente fechada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	100	CAMPONES	R$ 8,00	R$ 800,00
44	**LEITE LÍQUIDO DESNATADO** (longa vida): 1ª qualidade, acondicionado em embalagem longa vida (caixa tetrapark), com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registrado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1litro.	UNID	72	BETANIA	R$ 8,00	R$ 576,00
45	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL** (longa vida): 1ª qualidade, acondicionado em embalagem longa vida (caixa tetrapark), com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registrado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1litro.	UNID	72	BETANIA	R$ 6,00	R$ 432,00
46	**LIMÃO VERDE**, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UNID	200	IN NATURA	R$ 0,30	R$ 60,00
47	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pct com 500g.	PCT	90	DELITE	R$ 3,50	R$ 315,00
48	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO,** massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pct com 500g.	PCT	90	DELITE	R$ 3,00	R$ 270,00
49	**MAMÃO TIPO HAVAÍ**, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas.	KG	100	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 300,00
50	**MANDIOCA**, tipo aipim (macaxeira) branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade	KG	200	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
51	**MARACUJÁ**, de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	IN NATURA	R$ 11,00	R$ 1.100,00
52	**MARGARINA VEGETAL** com 60 a 80% de lipídeos sal, e a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e peso de 500gr.	UNID.	160	PRIMOR	R$ 8,00	R$ 1.280,00
53	**MASSA DE MILHO FLOCÃO** acondicionado em saco de polipropileno transparente hermeticamente fechado, com 500g, contendo no rótulo respectiva data de fabricação/ validade /lote /informação nutricional.	PCT	270	CORINGA	R$ 2,50	R$ 675,00
54	**MASSA PARA SOPA**: elaborada com farinha de trigo enriquecida com	PCT	50			

	ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico, contendo no rótulo respectivamente informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 500 g.			BRADINI	R$ 4,00	R$ 200,00
55	**MELANCIA**, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	100	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 350,00
56	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** contendo no rótulo respectivamente informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 200 g.	UNID	75	FUNGINI	R$ 4,00	R$ 300,00
57	**MISTURA PARA MINGAU** SABOR TRADICIONAL COMPOSIÇÃO: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem com 200g.	CX	30	CORINGA	R$ 5,00	R$ 150,00
58	**Milho amarelo para mungunzá em embalagem de 500g.**	PCT	06	MARATA	R$ 4,00	R$ 24,00
59	**ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL**: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Caixa com 20 unidades.	CX	08	SOYA	R$ 196,00	R$ 1.568,00
60	**OVO de Galinha** TIPO EXTRA, classe A, branco, grande, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde.	DZ	240	SONOVO	R$ 7,50	R$ 1.800,00
61	**PÃO DE FORMA** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, açúcar e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e aprovadas.	PCT	15	REAL	R$ 8,00	R$ 120,00
62	**PÃO HOT-DOG,** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e aprovadas. Pacote com 10 unidades de 50g	PCT	25	REAL	R$ 6,00	R$ 150,00
63	**PEITO DE FRANGO:** congelado à 18ºC acondicionado em embalagem primária de plástico específico com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (selo SIF) e/ou Ministério da Saúde. Peso exatamente por unidade 1,0 kg.	KG	250	RICO	R$ 18,00	R$ 4.500,00
64	**PEPINO:** de 1ª qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	25	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 250,00
65	**PIMENTA DE CHEIRO:** de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	03	IN NATURA	R$ 12,00	R$ 36,00
66	**PIMENTÃO VERDE** de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	50	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 400,00
67	**POLPA DE FRUTA SABOR CAJU:** selecionada, isenta de contaminação. **A embalagem de 1 kg** deve conter a validade de no mínimo 06 meses à 01 ano com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor, conforme legislação vigente da secretaria da saúde.	KG	50	GOSTO DA FRUTA	R$ 9,00	R$ 450,00
68	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA:** selecionada, isenta de contaminação. **A embalagem de 1 kg** deve conter a validade de no mínimo 06 meses à 01 ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	50	GOSTO DA FRUTA	R$ 10,00	R$ 500,00
69	**PRESUNTO de 1ª qualidade, com embalagem** de fatias de presunto em termoformado com atmosfera modificada (MAP) em filme, embalagem com abre-fácil com a característica de que é selável-reselável, contendo Identificação do produto, marca do fabricante, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registrado no ministério da saúde.	KG	80	AURORA	R$ 25,00	R$ 2.000,00
70	**QUEIJO MUSSARELA**, 1ª qualidade, com embalagens de fatias de mussarela, em termoformado com atmosfera modificada (MAP) em filme, embalagem com abre-fácil com a característica de que é selável-reselável contendo identificação do produto, marca do fabricante com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	KG	80		R$ 35,00	R$ 2.800,00
71	**QUIABO:** de 1ª qualidade, liso, tamanho e coloração uniformes, sem lesões	MOIO	500	IN	R$ 3,00	R$ 1.500,00

	de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.			NATURA		
72	**REPOLHO BRANCO:** tamanho mediano, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade, parasitas e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA	KG	50	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 400,00
73	**SAL** moído, iodado, embalagem primária plástico atóxico transparente (emb.1kg), com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.	KG	10	VENEZA	R$ 1,00	R$ 10,00
74	**SALSICHA: tipo hot-dog** com embalagem apropriada hermeticamente fechada (cry-o-vac), identificação do produto, marca do fabricante, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	KG	100	COPACOL	R$ 14,00	R$ 1.400,00
75	**TOMATE:** 1ª qualidade (entrega metade verde e metade maduro), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade, parasitas e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA	KG	125	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 1.000,00
76	**VARGEM:** de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	25	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 350,00
77	**VINAGRE**, em embalagem plástica resistente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem de 500 ml.	UNID	50	MINO	R$ 2,00	R$ 100,00

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a **CONTRATADA**.

4.1.1 – Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto a este Fundo, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço do material pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do material fornecido na mesma proporção;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser interrompido a qualquer tempo, desde a homologação de Novo Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

6.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
- Ressarcir ao **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- Manter absoluto sigilo com referencia a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- O CONTRATANTE poderá solicitar à **CONTRATADA**, analise dos serviços, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o órgão **CONTRATANTE**;
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao serviço prestado;
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **Adriana Damacena da Conceição**, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

9.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto do presente contrato será recebido;

10.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de fornecido os itens/materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

10.1.2 Definitivamente, após a verificação dos itens/materiais e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2 Caberá ao Fiscal do **CONTRATANTE** atestar o recebimento do objeto, em conformidade com as exigências contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo de Saúde em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das autorizações de

fornecimento e Certidões Negativas de Débitos – CND; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;

11.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equivoco;

11.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 11.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

11.3. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Fundo, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

12.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE.**

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

13.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

13.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

13.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da Dispensa de licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14. O empregado da **CONTRATADA** não terá qualquer vinculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, em obdiência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

17. O presente Contrato vincula-se aos termos:

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação n° 04/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o Foro de Carmopolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis/SE, 09 de fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
Evelyn Christian Silva Carvalho
CONTRATANTE

MANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Abel Passos Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
I - Hilana Santos Melo
CPF: 016.877.615-40

II - Maria Fernanda Silva Santos Pereira
CPF: 033.617.095-55